



LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, MANUTENÇÃO E DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DA APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação de imóvel destinado atender a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**.

Art. 2º - A Locação do imóvel será para um período de até 12 (doze) meses, com parcelas mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), desde já fica autorizada suas prorrogações, mediante necessidade de permanência e reajuste inflacionário, em observância aos dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único – Fica autorizado o Município a arcar despesas referente as manutenções prediais e outras despesas necessária para o regular funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**.

Art. 3º - A despesa do presente Contrato de Locação será suportada por dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de março de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT